

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I n° 179, de 22 de MARÇO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19 do corrente, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica, na Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal, aberto um crédito especial de ₩ 5 000 000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado à execução de obras e melhoramentos públicos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo 1º desta lei, está a Prefeitura Municipal autorizada a contrair, com a Caixa Econômica Estadual ou com o Banco do Estado de São Paulo, um empréstimo no valor de ₩ 5 000 000,00 (cinco milhões de cruzeiros), pelo prazo de 10 (dez) anos, aos juros máximos de 12% ao ano, resgatável por meio de amortizações anuais.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal oferecerá, em garantia do empréstimo autorizado por esta lei, as contribuições dos proprietários beneficiados pelos serviços e as demais rendas municipais não compromissadas.

Art. 4º - Nos orçamentos vindouros, a Prefeitura consignará as necessárias dotações para o pagamento da amortização anual bem como dos juros contratuais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre  
LUIS LATORRE  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois.

Virgílio Torricelli  
VIRGILIO TORRICELLI  
- Diretor -